

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ENTRE A SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. E FABESUL COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA.

CONTRATANTE:

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, por sua filial localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 728, CEP 88.790-000, Laguna/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0002-65, neste ato representada por seu Diretor Presidente GUSTAVO SALVADOR PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 040.379.689-08, e seu Diretor Administrativo e Financeiro JOEL ALVES, inscrito no CPF sob o nº 645.835.209-30.

CONTRATADA:

FABESUL COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 89.054.050/0004-08, com sede na Rua Heriberto Hulse nº 4983, galpão 10, Serraria, São José/SC, CEP 88115-000, representada neste ato por MARILIS CASTRO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 918.350.890-20, Carteira de identidade nº 7067358627.

As partes acordam e ajustam firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



**CONTRATO Nº 027/2019
(LAGUNA)**



O presente contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação SCPAR 0217/2019, incluindo à proposta vencedora (inserida neste processo), sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 13.303/2016, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado pelo regime de compra parcelada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE PRODUTO

OBJETO: Fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme tabela da cláusula quarta deste contrato, pelo período de doze meses.

LOCAL DO FORNECIMENTO: Porto Organizado de Laguna, localizado na Avenida Getulio Vargas, nº 728, Magalhães, Laguna – SC.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO

I – PREÇO: Estimativa de consumo pela CONTRATANTE e valores:

Item	QTDE	UF	Preço	Preço
			Unitário	Total
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	3	unidade	4,05 /	12,15 /
APONTADOR DE LÁPIS DE PLÁSTICO TIPO COLEGIAL	12	unidade	0,19 /	2,28 /
BLOCO RASCUNHO/RECADO AUTO ADESIVO COLORIDO 38x51mm	20	pcte com 4 blocos	5,42 /	108,40 /
BLOCO RASCUNHO/RECADO AUTO ADESIVO COLORIDO 76x102mm	20	pcte com 100 folhas	3,60 -	72,00 /
BORRACHA PARA APAGAR NA COR BRANCA COM CINTA PLÁSTICA	24	unidade	0,96 -	23,04 /



**CONTRATO Nº 027/2019
(LAGUNA)**

PEQUENA				
Caneta p/cd/ dvd/blu-ray 2.0mm PRETA	5 /	unidade	2,77 /	13,85
Caneta p/cd/ dvd/blu-ray 2.0mm AZUL	5 /	unidade	2,77 /	13,85
Caneta esferográfica vermelha	100	unidade	0,50	50,00
Caneta esferográfica preta	100		0,50	50,00
Caneta esferográfica azul	100	unidade	0,50	50,00
Caixa Box Arquivo morto 250x130x350mm azul plástico	100	unidade	3,36 /	336,00
Caixa Box Arquivo morto 250x130x350mm papelão	100	Unidade	1,52 /	152,00
Marcador para Quadro Branco COR AZUL	5	unidade	2,55	12,75
Marcador para Quadro Branco COR VERDE	5	unidade	2,55	12,75
Marcador para Quadro Branco COR VERMELHA	5	unidade	2,55	12,75
Marcador para Quadro Branco COR PRETA	5	unidade	2,55	12,75
CANETA HIDROGRAFICA FOSFORESCENTE MARCA TEXTO COR ROSA	2 /	CX com 12 unidades	15,48	30,96
CANETA HIDROGRAFICA FOSFORESCENTE MARCA TEXTO COR LARANJA	2	CX com 12 unidades	15,48	30,96
CANETA HIDROGRAFICA FOSFORESCENTE MARCA TEXTO COR AZUL	2	CX com 12 unidades	15,48	30,96
CANETA HIDROGRAFICA FOSFORESCENTE MARCA TEXTO COR AMARELA	2	CX com 12 unidades	15,48	30,96
Clips Nº 01 Galvanizado	10	CX com 100 unidades	1,35	13,50



**CONTRATO Nº 027/2019
(LAGUNA)**

Clips Nº 02 Galvanizado	10	CX com 100 unidades	1,66	16,60
Clips Nº 03 Galvanizado	10	CX com 100 unidades	1,35	13,50
Clips Nº 04 Galvanizado	5	CX com 50 unidades	1,40	7,00
Clips Nº 08 Galvanizado	5	CX com 25 unidades	1,40	7,00
COLA BASTÃO 10 GR	40	unidade	0,80	32,00
Cola Instantânea 5gr	10	unidade	4,70	47,00
Cola Branca 110 gr	12	unidade	4,47	53,64
CORRETIVO LÍQUIDO 18ml	10	unidade	1,19	11,90
Elástico 25G	10	caixa com 25 gramas	1,10	11,00
Extrator de Grampos	15	unidade	0,87	13,05
Grampeador 208p	10	unidade	19,28	192,80
GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6	50	caixa com 5.000 um	3,14	157,00
Grampo trilho plástico	2	Unidade	8,67	17,34
Fita adesiva transparente 12 mm x 10 m	20	unidade	0,67	13,40
Fita adesiva transparente 45 mm x 45 m	20	unidade	2,63	52,60
Lápis nº 2	30	unidade	0,49	14,70
Prancheta de madeira	10	unidade	3,13	31,30
Prancheta Acrílica	10	unidade	13,49	134,90
Pasta em "L"	200	unidade	0,64	128,00



Handwritten signatures and a circular stamp that reads "SCPAR S.A. VISTO JURIDICO".

**CONTRATO Nº 027/2019
(LAGUNA)**

PAPEL PARA IMPRESSÃO LASER NA COR BRANCA FORMATO A4 75gr/m2	30	cx com 10 resmas	162,00	4.860,00
PILHA ALCALINA AA	36	unidade	3,32	119,52
PILHA ALCALINA AAA	36	unidade	2,96	106,56
PASTA SUSPENSA	50	unidade	1,37	68,50
PASTA EM PAPELÃO PARA ARQUIVO COM FIXADOR EM PLASTICO COR AZUL	30	unidade	2,71	81,30
TESOURA DE AÇO INOX COM CABO PLATICO PRETO 21CM	6	unidade	5,35	32,10
LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 60ML	5	unidade	8,45	42,25
SACO PLASTICO OFICIO C/4 FUROS	6	pacotes c/ 100	17,22	103,32
PASTA AZ PRETA 40mm	2	cx c/ 20 um	178,00	356,00
Estilete	20	unidade	1,30	26,00
Barbante em Rolo de 140mt COR CRUA	1	rolo	6,25	6,25
Tinta preta para carimbo	3	unidade	2,25	6,75
Régua Transparente 30cm	10	unidade	0,73	7,30
Pasta Aba e Elástico Oficio Lombo 40mm - COR CRISTAL	10	unidade	2,91	29,10
TOTAL				7.871,59

As quantidades discriminadas no quadro acima são estimativa de consumo, não obrigando a CONTRATANTE a solicitar os valores totais acima registrados.

II – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será: a1) efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias após apresentação da Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos,



5

**CONTRATO Nº 027/2019
(LAGUNA)**



verificados e aceitos pela CONTRATANTE; a2) efetuado através de boleto bancário ou transferência bancária; a3) apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Fiscais pela CONTRATADA.

III – ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO

a) Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual.

b) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os valores estabelecidos na Cláusula Quarta não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO

O período de vigência do presente contrato é de 12 meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento contratado correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no processo administrativo SCPAR 0217/2019, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento dos produtos comprovadamente fornecidos pela CONTRATADA em conformidade com este contrato;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**CONTRATO Nº 027/2019
(LAGUNA)**



São obrigações da CONTRATADA:

Além das obrigações previstas no processo administrativo SCPAR 0217/2019, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo de dispensa de licitação SCPAR 0217/2019;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços e fencimento de produtos previstos no presente contrato;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará a aplicação de sanções, conforme previsto no artigo 166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

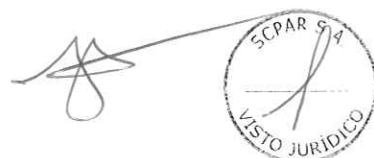
Parágrafo Primeiro: Conforme art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ficam reconhecidos os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer ação ou medida judicial originada deste contrato.



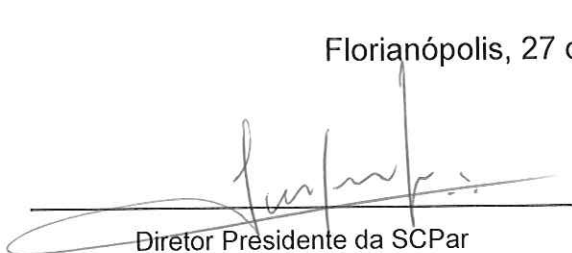
Handwritten signature and the number 7.

**CONTRATO Nº 027/2019
(LAGUNA)**



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

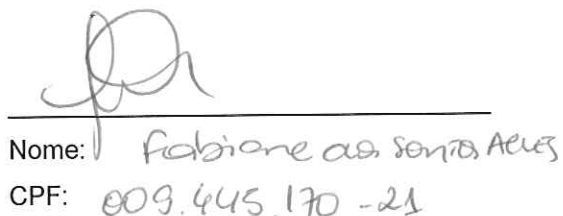
Florianópolis, 27 de novembro de 2019.


Diretor Presidente da SCPAR


Diretor Administrativo e Financeiro da SCPAR


Representante da Contratada.
Marilis Castro Machado
Gerente
Fabesul Com. de Suprimentos Ltda

Testemunhas:


Nome: *Fabiane dos Santos Alves*
CPF: *009.445.170-21*

Nome:
CPF:



